



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2019

PROCESSO Nº 0000809-22.2019.6.02.8000
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE
(LOTE ÚNICO)
Data: 12 de novembro de 2019
HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
Horário de Abertura: 14 horas

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL, por intermédio da Seção de Licitações e Contratos, torna público, para quem interessar possa, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO)**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, objetivando a **prestação de serviço com fornecimento de material e o fornecimento de material com instalação para a lanchonete que funcionará na atual sede do TRE/AL**, tudo de acordo com requisição promovida pela Secretaria de Administração.

O certame será regido conjuntamente pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com suas posteriores alterações e demais normas pertinentes. Aplicam-se ao presente torneio licitatório, ainda, as Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de agosto de 2014, a Portaria nº 212, de 18 de junho de 2001, da Presidência deste Tribunal, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União, edição de 19 de junho de 2001, por meio da qual se adota o SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) nas licitações realizadas no âmbito da Secretaria deste Tribunal, bem como, no que couber pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais exigências deste Edital e seus anexos.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **prestação de serviço com fornecimento de material e o fornecimento de material com instalação para a lanchonete que será instalada na atual sede do TRE/AL**, conforme especificações descritas nos Anexos deste Edital.

2 – DOS PRAZOS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO FORNECIMENTO DO MATERIAL, DE GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

2.1. Os serviços e o fornecimento dos materiais serão efetuadas dentro dos seguintes prazos, a contar do recebimento da Nota de Empenho:

- *Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9 e 10 - 30 (trinta) dias corridos;**
- *Itens 7 e 11 – 15 (quinze) dias corridos;**
- *Item 8 – 10 (dez) dias corridos.**

2.2. O prazo de garantia, será de, no mínimo, 12 (doze) meses para marcenaria e porta de vidro, e para os demais materiais, 06 (seis) meses.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

2.3. Deverá ser prestada assistência técnica para a marcenaria e porta de vidro pelo prazo de 12 (doze) meses.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão **EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), habilitação parcial, que atendam à linha de fornecimento e a todas as demais exigências deste Edital e seus anexos.

3.2. Para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.3. No ato de envio de suas propostas, as licitantes, exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do Sistema do Pregão Eletrônico, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos no referido diploma legal.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.4.1. em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4.2. que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.4.3. que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4.4. estrangeiras que não funcionem no País;

3.4.5. que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, de acordo com o disposto no art. 2º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça (com a nova redação dada pelo art. 1º da Resolução 229/2016-CNJ).

4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

4.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados no site www.comprasnet.gov.br (art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

4.2. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, no site acima informado, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF – Habilitação Parcial, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.3. O credenciamento do licitante dar-se-á pela utilização de *login* e senha, para acesso ao sistema eletrônico no *site* www.comprasnet.gov.br, opção pregão eletrônico, criado quando do credenciamento supracitado.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, §6º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/AL, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §5º, do Decreto nº 5.450/2005).

5 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

5.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação de *login* e senha privativas do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com a descrição do objeto da contratação, em campo próprio, que poderá ser feito a partir da data da disponibilização do Edital no *site* do www.comprasnet.gov.br e até a data e hora marcadas para abertura deste pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.3.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, §4º, do Decreto nº 5.450/2005).

5.4. Os licitantes deverão apresentar suas propostas de preços, utilizando do campo "descrição detalhada do objeto", contendo o seguinte:

a) prazo de validade, a contar da data da abertura da sessão pública, observado o disposto no item 5.7 deste Edital;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

b) descrição de cada item que compõe o lote ofertado, de acordo com o Anexo I-B deste Edital.

5.4.1. Caso o campo seja preenchido com especificações diversas daquelas constantes no edital, deverá haver o cuidado, por parte do licitante, para que a descrição complementar não contrarie as especificações constantes neste Edital, sob pena de desclassificação.

5.4.2. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto o licitante obrigará-se ao fornecimento descrito neste Edital.

5.4.2.1. Entretanto, se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital elas não serão consideradas para efeito de escalonamento de ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

5.4.3. Não podem constar da “descrição detalhada do objeto” qualquer tipo de identificação da empresa, seja nome, endereço, CNPJ, logotipo, ou qualquer outro dado capaz de identificar o licitante. Esta identificação somente constará na proposta ajustada encaminhada nos termos do item 5.12.

5.4.4. Em campo próprio deverá ser inserida a marca e modelo do produto ofertado.

5.5. As declarações referidas no subitem 9.1 “c” deverão ser enviadas em campo próprio do sistema Comprasnet, no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, as quais serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de Habilitação, quando também poderá ser solicitado, via *chat*, pelo Pregoeiro, a alteração ou reenvio das mesmas pelo(s) vencedor(es).

5.6. Nos preços ofertados deverão estar inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução das prestações contratuais, tais como tributos, encargos legais, embalagens, frete etc.

5.7. O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública. As propostas que o omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de **60 (sessenta) dias**.

5.8. Em caso de divergências verificadas entre as descrições relativas aos objetos desta licitação e as descrições constantes no Catálogo de Materiais e Serviços do “SIASG”, prevalecerão, sempre, as descrições constantes neste edital.

5.9. Não serão aceitas propostas alternativas nem submetidas a termo, condição ou encargo.

5.10. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão. O **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas** não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

5.11. O simples envio da proposta será interpretado como concordância com os termos deste edital, com o estipulado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, salvo se a proposta contiver disposição que contrarie expressamente quaisquer dos itens deste Edital.

5.12. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, caso necessário, deverão ser remetidos, como anexo, pelo sistema Comprasnet, quando solicitado pelo Pregoeiro. Junto com a documentação deverá ser encaminhado, também pelo sistema, os dados do licitante vencedor: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, podendo ser utilizado para tanto o modelo de planilha para contratação sugerido no ANEXO II.

6 – DA SESSÃO PÚBLICA E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O pregoeiro iniciará a sessão pública na data e horário previstos neste edital, via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital.

6.2. As propostas que não atenderem aos requisitos constantes no presente edital ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis serão previamente desclassificadas pelo pregoeiro.

6.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

6.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro dará início à etapa competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo estes imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.1. Os lances deverão ser ofertados pelo valor total de cada item que compõe o lote ofertado, sendo que o sistema efetuará automaticamente o somatório para efeito de escalonamento.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

7.4. Havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

7.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por **tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos licitantes participantes, no endereço utilizado para divulgação deste certame licitatório.

7.7. A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento, pelo sistema eletrônico, de aviso de fechamento iminente dos lances. Após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada, automaticamente, a recepção de lances.

7.8. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços pelo critério do **menor preço por lote (lote único)**, decidindo sobre a aceitação do preço obtido.

8.2. Como critério de aceitabilidade dos preços, será admitido como limites máximos os valores estimados pela Administração, por intermédio de pesquisa de mercado efetuada pela Seção de Compras deste Regional, dispostos no Anexo I-B deste edital, que representam uma média das várias propostas coletadas no mercado, e que, de modo algum, vincula a decisão do Pregoeiro, que está autorizado a negociar em busca de preços inferiores.

8.2.1. O critério de aceitabilidade será aferido em relação ao valor de cada item que compõe o lote ofertado e em relação ao valor total do lote ofertado

8.3. Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o **menor preço** e tiver atendido a todas as exigências editalícias.

8.4. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

8.5. Se a proposta ou o lance, de **menor preço**, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.5.1. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação/obtenção da seguinte documentação:

a) Quanto à Qualificação **Jurídica e Fiscal**: Situação do licitante perante o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF – Habilitação Parcial, após a análise e julgamento das Propostas de Preços, a ser obtida por meio de extrato “*on line*” do site do Comprasnet.

a.1.) Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Pregoeiro poderá consultar o documento do licitante nos sítios das entidades responsáveis pelo referido tributo ou abrirá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para que o licitante o encaminhe, via Sistema Comprasnet.

b) Quanto à regularidade trabalhista, esta deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

c) Declarações que deverão ser efetuadas em campo específico do sistema Comprasnet, no momento da elaboração e envio da proposta, conforme **item 5.5.** deste Edital:

c.1) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação da empresa;

c.2) Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

c.3) Declaração de elaboração Independente de Proposta; e

c.4) Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.2. No momento em que forem verificados os documentos relativos à habilitação, o pregoeiro deverá verificar, também, a existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>).

9.3. Havendo o registro de Ocorrências Impeditivas Indiretas de licitar, constatado em consulta ao SICAF, a empresa será convocada a apresentar, em 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no “chat”, esclarecimentos/documentos, comprovando sua idoneidade.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

9.3.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.4. A comprovação da regularidade fiscal das licitantes, obrigatoriamente, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será exigida para efeito de contratação, conforme estipula o art. 42 da LC nº 123/2006, observando o que dispõe o art. 4º, do Decreto nº 8.538/2015.

9.4.1. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o item 9.4., será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.2. Para aplicação do disposto no subitem 9.4.1, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

9.4.3. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.4.1., poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 9.4.1. e 9.4.3.

9.4.5. A não regularização da documentação no prazo previsto nos subitens 9.4.1. e 9.4.3. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.4. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, ressalvado o disposto na alínea a.1 do item 9.1, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.6. Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa licitante cadastrada no SICAF.

9.7. Para fins de habilitação, a verificação pelo TRE/AL nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão, enviando a peça impugnatória ao endereço eletrônico slc@tre-al.jus.br.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela seção responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24h (vinte e quatro horas)**.

10.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados à Seção de Licitações e Contratos, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço de *e-mail*: slc@tre-al.jus.br, cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este Pregão, nos *sites* do TRE/AL: www.tre-al.jus.br e www.comprasnet.gov.br.

11 - DOS RECURSOS

11.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, logo após a fase de habilitação.

11.2. O Pregoeiro informará, via *chat*, o tempo para a recepção, pelo sistema eletrônico, da intenção de recurso, abrindo em seguida este prazo e fechando ao término do tempo informado.

11.3. Caso tenha havido registro de intenção de manifestação de recurso, o Pregoeiro decidirá sobre sua admissibilidade. Sendo admissível a manifestação de recurso registrada, o sistema abrirá formulário próprio para o registro das razões do recurso, **no prazo de 03 (três) dias**, as quais poderão ser impugnadas pelos demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, exclusivamente por meio eletrônico, e após julgadas pelo Pregoeiro, submeterá a sua decisão à autoridade competente.

11.4. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

11.5. A falta de manifestação eletrônica de intenção de recorrer, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

12.3. Antes da adjudicação pelo pregoeiro, será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

13 – DO REAJUSTE DO PREÇO

13.1. O preço ofertado será fixo e irrevogável.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante Nota de Empenho na qual constarão todas as especificações dos objetos, inclusive marca, valor, prazo de pagamento, prazo de entrega em conformidade com este edital e seus anexos.

14.2. O licitante vencedor receberá a Nota de Empenho, devendo comunicar o recebimento da mesma.

14.3. Antes da contratação será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.4. Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no item anterior ou se recusar a receber a nota de empenho, será convocado outro licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Os materiais serão instalados e os serviços prestados no 13º pavimento da atual sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, atual edifício Gazeta de Alagoas, situado na Rua Aristeu de Andrade, nº 377 – Farol, Maceió/AL, dentro dos prazos estabelecidos no Item 2 deste edital, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

15.2. Os serviços e os materiais serão recebidos:

a) provisoriamente, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do Anexo I-B;

b) definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade do objeto licitado e consequente aceitação pelo TRE/AL por meio de atesto.

15.3. Os serviços e os materiais serão rejeitados no caso de incompatibilidade com as especificações previstas na proposta ou quando inadequado à sua utilização.

15.4. O prazo para que se proceda às verificações, após o recebimento provisório do objeto, será de **05 (cinco) dias úteis**, quando deverá se manifestar, emitindo o termo de aceite ou recusando o item objeto do serviço e/ou do fornecimento.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

15.5. Os recebimentos provisório e definitivo se darão mediante formulário próprio.

15.6. O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste termo e as normas de proteção ao consumidor.

15.7. O objeto que estiver em desacordo com as especificações do edital terá seu recebimento recusado, devendo o fornecedor, dentro do **prazo de 10 (dez) dias úteis**, substituir o produto adequadamente, sujeitando-se às sanções administrativas previstas na Seção 16.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante que dentro do prazo de validade de sua proposta negar-se em aceitar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

16.2. Pela inexecução total ou parcial o licitante contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE/AL, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

16.3. As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas ao licitante contratado juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:

- a) Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na correção de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;
- c) Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de recusa em assiná-lo ou de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Expedição de declaração de inidoneidade em nome da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.666/93;

16.5. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas do início do cumprimento das obrigações contratuais;

16.6. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser impostas cumulativamente com as demais;

16.7. A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas em até 48 (quarenta e oito) horas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;

Na hipótese da entrega do material ser efetuada de forma parcial, o valor da(s) multa(s) será calculado tomando por base, apenas, o valor do material em atraso.

16.8. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/AL ou cobrado judicialmente.

16.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

16.10. O licitante contratado, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do material, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

16.11. Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

16.12. Se o licitante contratado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante os arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

16.13. O TRE/AL promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta ao licitante contratado.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- 16.14.** O período de atraso será contado em dias corridos.
- 16.15.** No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União (GRU), e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.
- 16.15.1.** A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Alagoas.
- 16.16.** Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.
- 16.17.** Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

17 – DO PAGAMENTO

- 17.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em **até 10 (dez) dias**, somente após o atesto da Nota Fiscal respectiva, a qual deverá ser entregue com as Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Previdenciários, somente após a conclusão dos serviços de instalação.
- 17.2.** Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.
- 17.3.** Em nenhuma hipótese, haverá antecipação de pagamento.
- 17.4.** O TRE/AL, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.
- 17.5.** Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções de que trata o item anterior.
- 17.6.** Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad \therefore \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad \therefore \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos lançados na **Proposta Orçamentária Anual deste Tribunal para o exercício 2019, alocados nos Programas de Trabalho – Gestão do Processo Eleitoral; PTRES nº 084621 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativas), Natureza da Despesa nº 44.90.52 (Equipamentos e Material Permanente) e 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).**

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. São obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento na forma prevista neste Edital;
- b) Comunicar qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do material; e
- c) Fiscalizar a execução do contrato.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. São obrigações da Contratada:

- a) Executar o contrato em absoluta conformidade com as disposições deste Edital e anexo(s) respectivo(s);
- b) Entregar e instalar os materiais nos prazos estabelecidos no item 2 deste Edital, após o recebimento da Nota de Empenho;
- c) Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o termo de referência, edital de licitação e anexos respectivos;
- d) Substituir, às suas expensas, as divergências eventualmente encontradas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- e) Prestar assistência técnica, para a marcenaria e porta de vidro, pelo prazo de 12 (doze) meses;
- f) Indicar endereço eletrônico (*e-mail*) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo TRE/AL. Serão considerados válidos todos os expedientes enviados por email ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive o encaminhamento da Nota de Empenho;



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- g) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Contratante;
- h) Manter durante a execução do contrato todas as condições que culminaram em sua habilitação, principalmente a regularidade fiscal e previdenciária, condições de idoneidade exigidas na licitação e outras previstas na legislação vigente e na aplicável à natureza da contratação objeto deste certame;
- i) Apresentar certidões de quitação junto à Receita Federal, Dívida Ativa da União, INSS, FGTS e Fazendas Estadual (quando se tratar de fornecimento de material) e Municipal (quando se tratar de prestação de serviço) ou estar registrada junto ao SICAF em condição regular;
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;
- k) Acatar outras determinações previstas na legislação aplicável à natureza do objeto deste contrato; e
- l) Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1.** É assegurado ao TRE/AL, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 21.2.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRE/AL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.3.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.4.** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, devendo o Pregoeiro informar sobre o adiamento no ambiente do Comprasnet, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 21.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE/AL.
- 21.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

21.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.8. Havendo divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o determinado neste edital.

21.9. O endereço para vistas e protocolo de documentos, é o seguinte: Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, 6º Andar (COMAP/Seção de Licitações e Contratos), bairro Farol, CEP 57051-090, Maceió/AL, Fone: (82) 2122-7764/7765.

21.10. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

21.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.12. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005 e alterações e da Lei nº 8.666/1993.

21.13. O Edital e seus anexos poderão ser lidos na sala da COMAP/Seção de Licitações e Contratos, no endereço especificado no item 21.9, no caso de ser retirado em Maceió, ou ainda, nos *sites* www.tre-al.jus.br e www.comprasnet.gov.br, gratuitamente.

21.14. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO I-A – Plantas arquitetônicas, detalhes, legenda, itens e dados técnicos;

ANEXO I-B – Tabela de Especificações;

ANEXO I-C – Imagens de Referência da Lanchonete no 13º pavimento da Sede do TRE/AL;

ANEXO II - Sugestão de preenchimento de dados para futura contratação.

21.15. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Maceió – Seção Judiciária do Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Maceió/AL, 22 de outubro de 2019.

Ingrid Pereira de Lima Araújo
Chefe da Seção de Licitações e Contratos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE UMA
LANCHONETE NO 13º PAVIMENTO DA SEDE DO TRE-AL

1. Objeto	Equipamentos para a instalação de uma Lanchonete localizado no 13º pavimento da atual sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL, no edifício das Organizações Arnon de Mello na rua Aristeu de Andrade, nº 377, no bairro do Farol, nesta cidade em conforme ANEXOS: ANEXO I-A – plantas arquitetônicas, detalhes, legenda de itens, dados técnicos; ANEXO I-B – tabela de especificação e imagens de referências; ANEXO I-C – fotos dos ambientes atualmente.
2. Justificativa	Trata-se de espaço já existente para a acomodação de uma lanchonete contendo: espaço físico compatível as necessidades dos servidores locais, pontos de hidráulica, elétrica e revestimentos adequados para um bom funcionamento deste ambiente. Entretanto, para que este ambiente seja concluído e consolidado de forma adequada a uma Lanchonete serão necessários aquisições complementares a estrutura física seguindo leiaute de planta no ANEXO I-A – LOTE ÚNICO da seguinte forma: <u>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</u> Item I - Porta de vidro temperado - Item 01 (item 18 em Planta Baixa); Item II – Marcenaria – Item 01, 02, 03, 04, e 05 (itens 4, 5, 9,10 e 11 em Planta baixa); Item III – Bancada granito - Item 01 (item 2 em Planta baixa); Item IV – Espelho - Item 01 (item 16 em Planta baixa) <u>FORNECIMENTO</u> Item V – Banquetas - Item 01 (item 1 em Planta baixa) Item VI – Luminárias pendentes - Item 01 (item 3 em Planta baixa) Item VII – Cortina Persiana - Item 01 (item 17 em Planta baixa). Justificativa para aquisição em lote único: 1 - A contratação das atividades de implantação da LANCHONETE em lote único tem pertinência, pois algumas etapas são complementares, a exemplo da implantação da bancada em granito e a marcenaria que



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

	<p>será implantada abaixo da bancada. A execução equivocada em uma etapa provocará transtornos técnicos a execução da próxima etapa.</p> <p>Em decorrência disso, a melhor forma de contratação será uma única empresa responsável por todas as atividades, de forma a evitar problemas com as garantias e as responsabilidades de cada atividade implantada.</p> <p>2 - Outro ponto relevante para a contratação em lote único é o prazo de execução, pois existindo uma única empresa contratada, facilita o acompanhamento da fiscalização e o cumprimento dos prazos planejados, já que não será possível imputar a mora de uma atividade, a outra não executada anteriormente, pois não teremos empresas distintas.</p>
<p style="text-align: center;">3. Disposições Gerais</p>	<p>3.1. Os produtos e serviços fornecidos deverão ser novos e de boa qualidade;</p> <p>3.2. Antes do início da confecção dos serviços, deverão ser apresentados amostras e/ou catálogos com especificações técnicas dos materiais a serem utilizados, os quais serão conferidos e devidamente atestados pela Seção de Manutenção e Reparos – SMR;</p> <p>3.3. Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos e previamente agendados em observância às Normas legais de segurança e regulamentares aplicáveis e, às recomendações aceitas pela boa técnica, em consonância com as dos fabricantes do material;</p> <p>3.4. Os serviços de mão de obra deverá estar inclusa nos custos totais;</p> <p>3.5. Todo o material necessário à instalação destes equipamentos incluindo demolição de alvenaria, furação, fixação completa, assim como a aplicação de quaisquer materiais complementares necessários aos trabalhos, tais como: ferramentas, instrumentos de medição, parafusos, pregos, colas, argamassa, massa corrida, tinta, produtos de limpeza, etc, deverá ser fornecido pelas CONTRATADAS sendo os mesmos de sua exclusiva responsabilidade;</p> <p>3.6. Do recebimento dos objetos:</p> <p>a) Observado o prazo de execução e entrega previsto, o Contratado fará a entrega e instalação dos produtos no 13º pavimento da sede provisória do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL, atual edifício Gazeta de Alagoas, situado na Rua Aristeu de Andrade, nº 357, no bairro do Farol, em Maceió-AL;</p> <p>b) Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei</p>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

	<p>8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Gestor do Contrato ou seu substituto legal:</p> <p>b1) provisoriamente, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do anexo I;</p> <p>b2) definitivamente, no prazo de 10(dez) dias úteis, após a verificação da qualidade do objeto licitado e consequente aceitação pelo contratante por meio de atesto;</p> <p>c) Os produtos e/ou serviços entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência/ Projeto Básico serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se à contratada a substituí-los no prazo assinado pelo Servidor designado pelo contratante, sob pena de ser aplicada penalidade;</p> <p>d) Constatada a ocorrência de desconformidade com o Termo de Referência/Projeto Básico, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência;</p> <p>e) No caso de recusa do objeto licitado, a Contratada terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, sem ônus ao contratante, contados da comunicação escrita feita pelo servidor designado pelo contratante;</p> <p>f) Imediatamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis;</p> <p>g) O aceite/aprovação do objeto licitado pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência/Projeto Básico, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).</p> <p>3.7. Após a realização dos serviços de instalação e fixação dos materiais, o local deverá ser devidamente limpo, com a remoção de sobras de material, entulhos etc; bem como recuperadas áreas e acessos, estruturas afetadas quando da instalação, inclusive, se necessário for, efetuando reparos e ou pintura do local.</p>
4. Descrição, Especificação do objeto e planta	Anexo I-A – Plantas e Detalhes com Tabela Descritiva; Anexo I-B – Tabelas de Especificações com imagens de referências; Anexo I-C – Fotos de Referência do ambiente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

5. Local e prazo de instalação	<p>Os materiais deverão ser instalados no local descrito segundo ANEXO I-A, I-B e I-C, a serem instalados no 13º pavimento da atual sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL, atual edifício Gazeta de Alagoas, situado a rua Aristeu de Andrade, nº 377, no bairro do Farol, em Maceió-AL, nos prazos de:</p> <ul style="list-style-type: none">• Item I – Porta de vidro temperado - 30 (trinta) dias corridos;• Item II – Marcenaria - 30 (trinta) dias corridos;• Item III – Bancada granito - 15 (quinze) dias corridos;• Item IV – Espelho - 10 (dez) dias corridos;• Item V – Banquetas - 30 (trinta) dias corridos;• Item VI – Luminárias pendentes - 30 (trinta) dias corridos;• Item VII – Cortina Persiana - 15 (quinze) dias corridos. <p>Todos a contar do recebimento da Nota de empenho.</p>
6. Prazo de Garantia e Assistência Técnica	<p>Garantia Mínima:</p> <ul style="list-style-type: none">• de 01 (um) ano para marcenaria e porta vidro conforme conservação;• Demais produtos de 06 (seis) meses. <p>Assistência Técnica : de 01 (um) ano para marcenaria e porta vidro.</p>
7. Pagamento	<p>7.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta-corrente, em até 10 (dez) dias, após o atesto da Nota Fiscal respectiva, a qual deverá ser entregue acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Previdenciários, somente após a conclusão dos serviços;</p> <p>7.2. Se a empresa for optante do SIMPLES, deverá anexar à Nota Fiscal o documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que não incidam retenções indesejadas.</p>
8. Gestão e fiscalização	Seção de Manutenção e Reparos – SMR.
9. Sanções Administrativas	<p>O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:</p> <p>9.1 Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;</p> <p>9.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na correção de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do</p>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

	<p>contrato;</p> <p>9.3 Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de recusa em assiná-lo ou de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;</p> <p>9.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;</p> <p>9.5 Expedição de declaração de inidoneidade em nome da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.666/93;</p> <p>9.6 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas do início do cumprimento das obrigações contratuais;</p> <p>9.7 As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser impostas cumulativamente com as demais;</p> <p>9.8 A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas em até 48 (quarenta e oito) horas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;</p> <p>9.9 As multas poderão ser cumulativas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.</p>
--	---

Maceió/AL, 16 de julho de 2019.

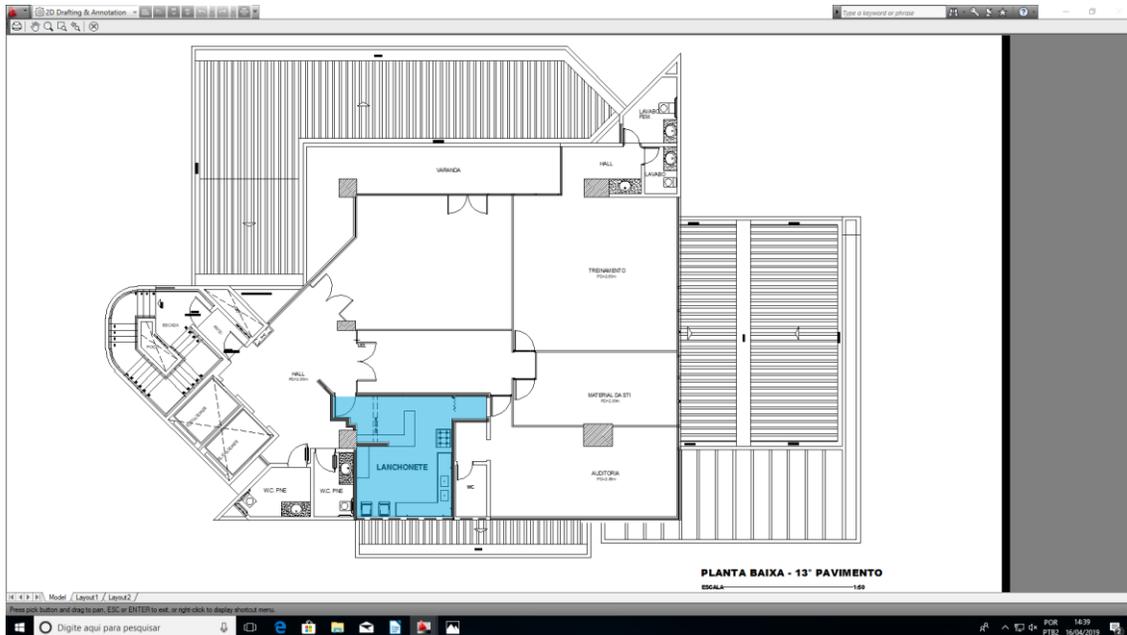
Luciana Wanderley Cavalcante Breda
Assistente Técnico Judiciário (requisitado e arquiteta)
SMR - Seção de Manutenção e Reparos
(82) 2122.7694



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I-A
PLANTAS ARQUITETÔNICAS, DETALHES, LEGENDA, ITENS E DADOS TÉCNICOS

Planta de Locação da Lanchonete - 13º Pavimento

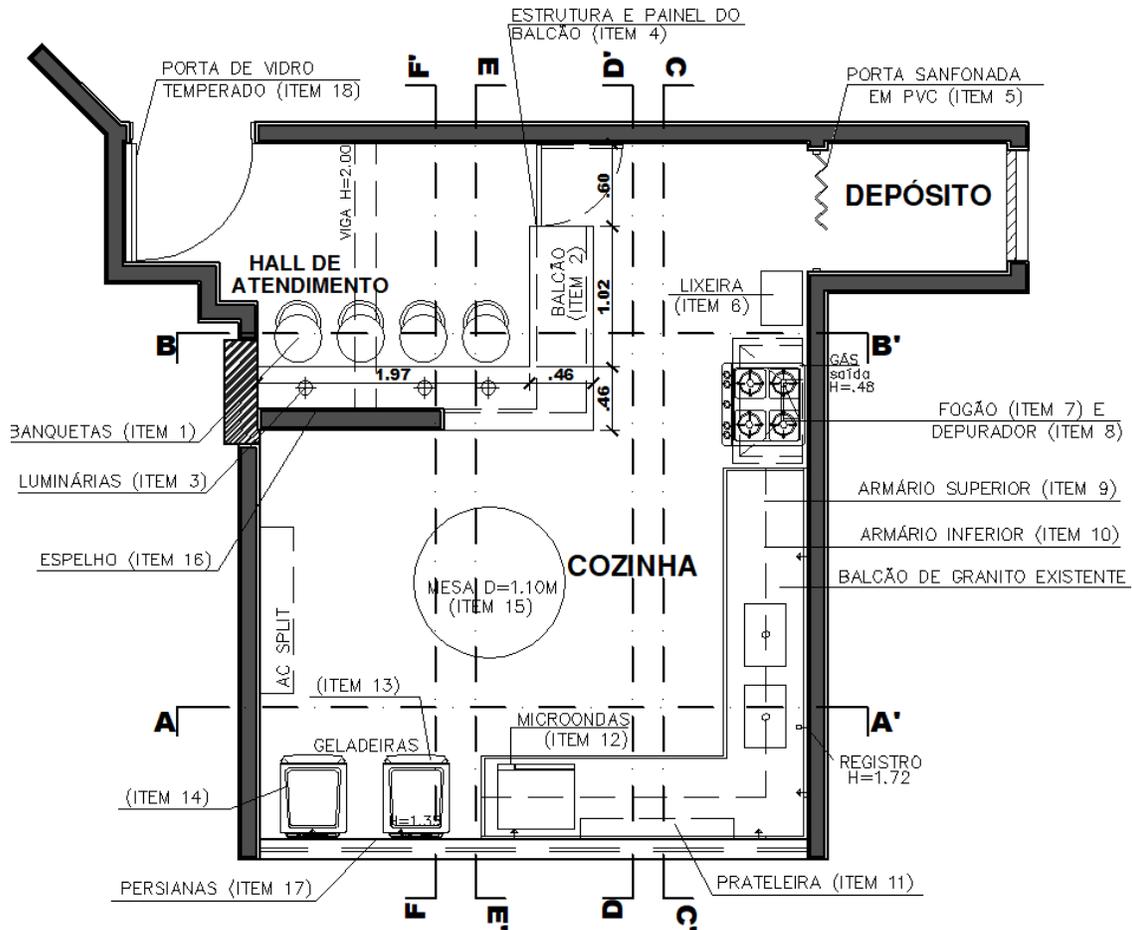




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PLANTA BAIXA LEIAUTE PARA LANCHONETE

ATENÇÃO: Ver tabela referencial de itens EM PLANTA e no TERMO DE REFERÊNCIA



PLANTA BAIXA
ESCALA - 1/50

**CONFERIR COTAS NO LOCAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

TABELA REFERENCIAL DE ITENS EM PLANTA E NO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ITEM do TR	ITEM em PLANTA
I porta de vidro	único	18
II marcenaria	01	4
	02	5
	03	9
	04	10
	05	11
III balcão granito	único	2
IV espelhos	único	16
V banquetas	único	1
VI luminárias pendentes	único	3
VII cortina persiana	único	17



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CONFIRMAR COTAS NO LOCAL

LANCHONETE 13º PAVIMENTO

ELABORAÇÃO DE LAY OUT PARA INSTALAÇÃO DE UMA LANCHONETE NO 13º PAVIMENTO.

PROJETO DE ARQUITETURA

VERSÃO DO PROJETO

PROJETO DE ARQUITETURA

DESENHO

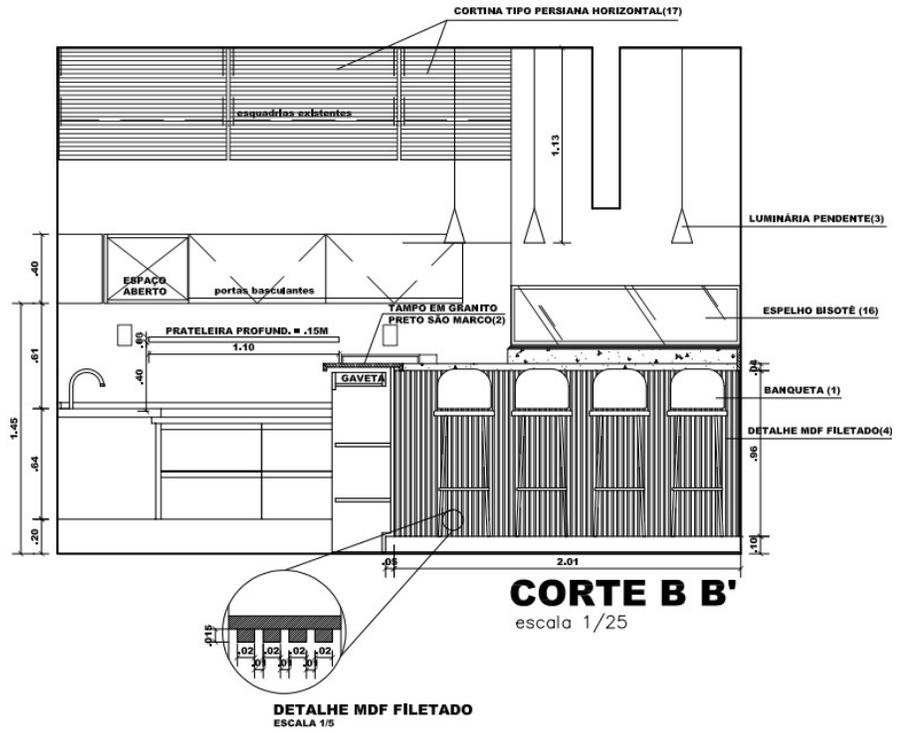
PRIMEIRA

03

DATA

28/01/2019

AUTORIZAÇÃO





PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

COFHEIR COTAS NO LOCAL

LANCHONETE 13º PAVIMENTO

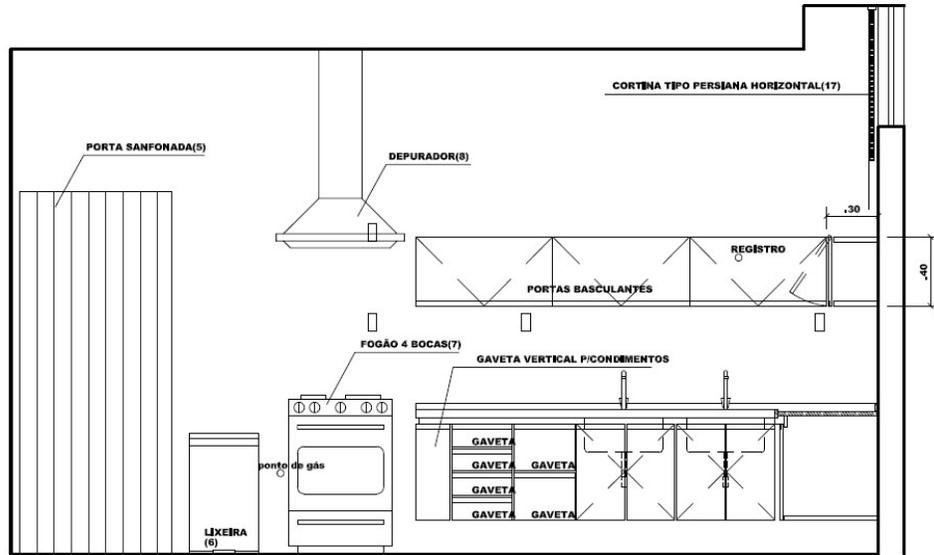
ELABORAÇÃO DE LAY OUT PARA INSTALAÇÃO DE UMA LANCHONETE NO 13º PAVIMENTO.

VERSÃO DO PROJETO: 01

DATA: 28/01/20

DESENHO: []

AUTORIZAÇÃO: []



CORTE C C'
escala 1/25



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETO LAYOUT

TERMINO
DANIELA AROVELLAS DE ARAUJO/ENFERMEIRA

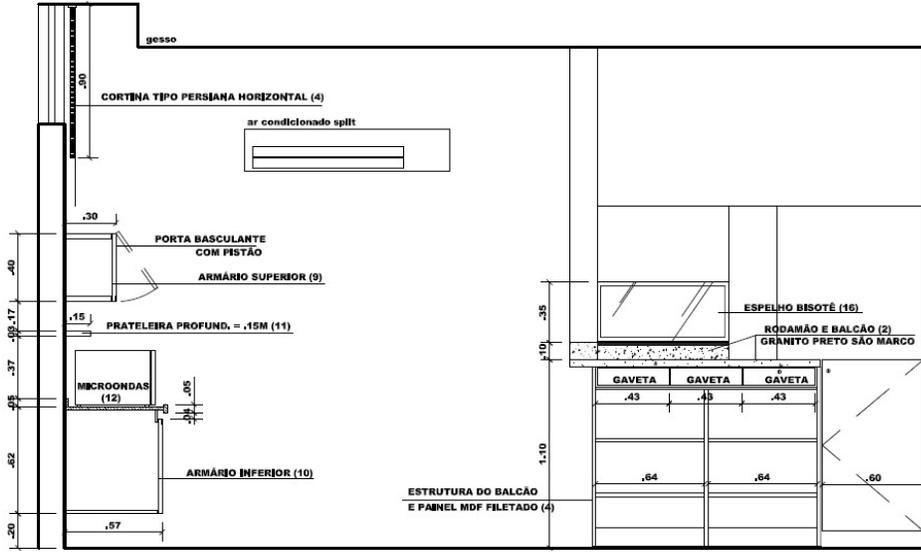
AUTORIZAÇÃO:
28/01/2015

DATA

Nº TOTAL DE FOLHAS: 05

Nº TOTAL DE FOLHAS: 05

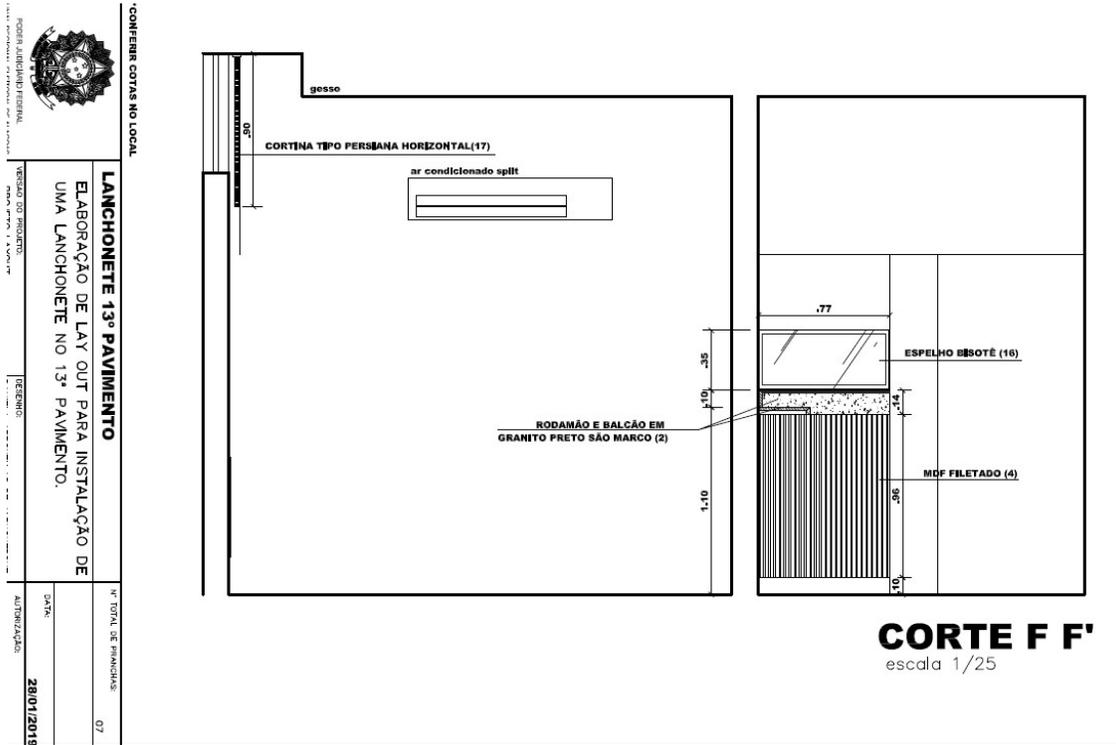
CONFIRMAR COTAS NO LOCAL



CORTE D D'
escala 1/25



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

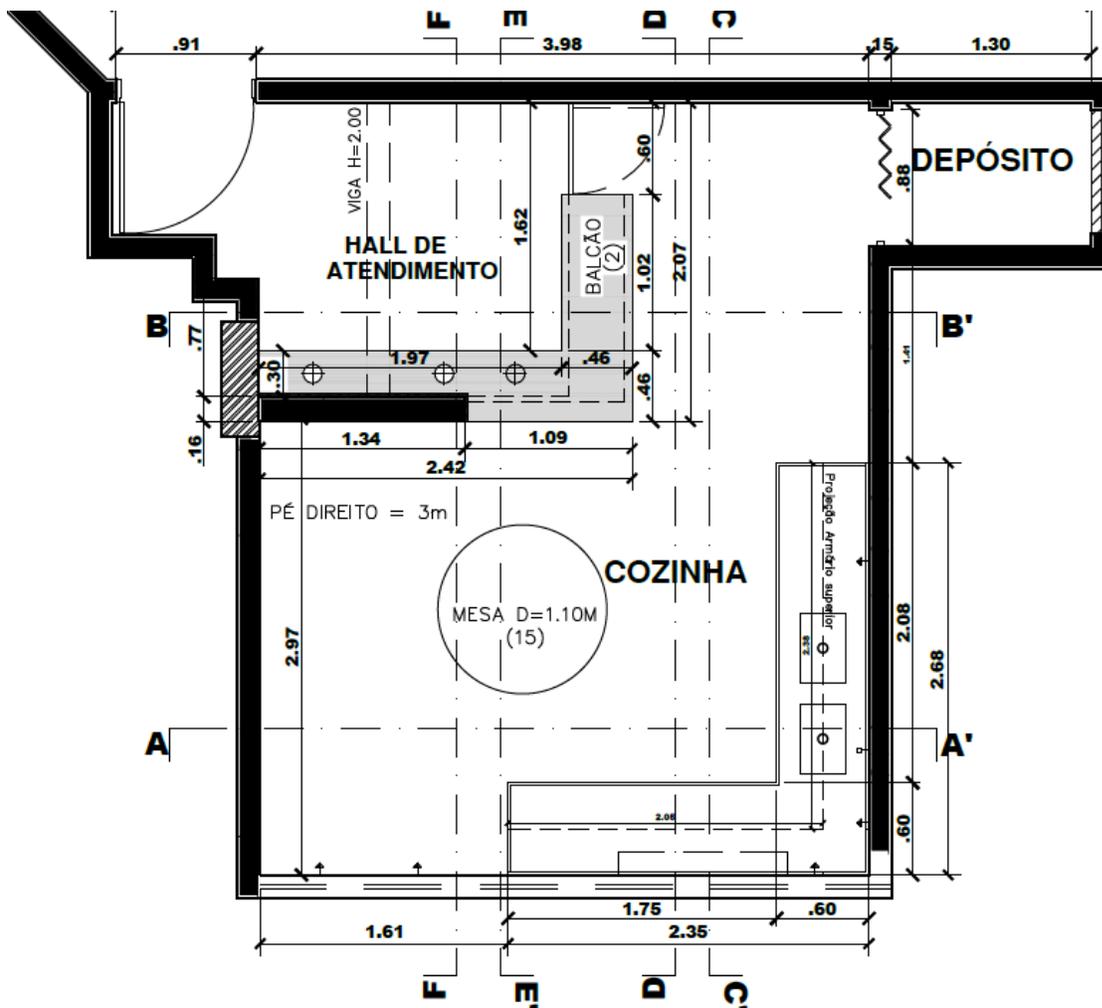




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PLANTA BAIXA (cotada) – ESPAÇO PARA A LANCHONETE

ATENÇÃO : Conferir medidas no local



PLANTA BAIXA
ESCALA - 1/50

DADOS TÉCNICOS :

1. Área interna total da lanchonete: 22,00 m²
2. Pé direito : 3,00 m já com forro de gesso
3. Pavimento na sede do TRE-AL: 13º pavimento

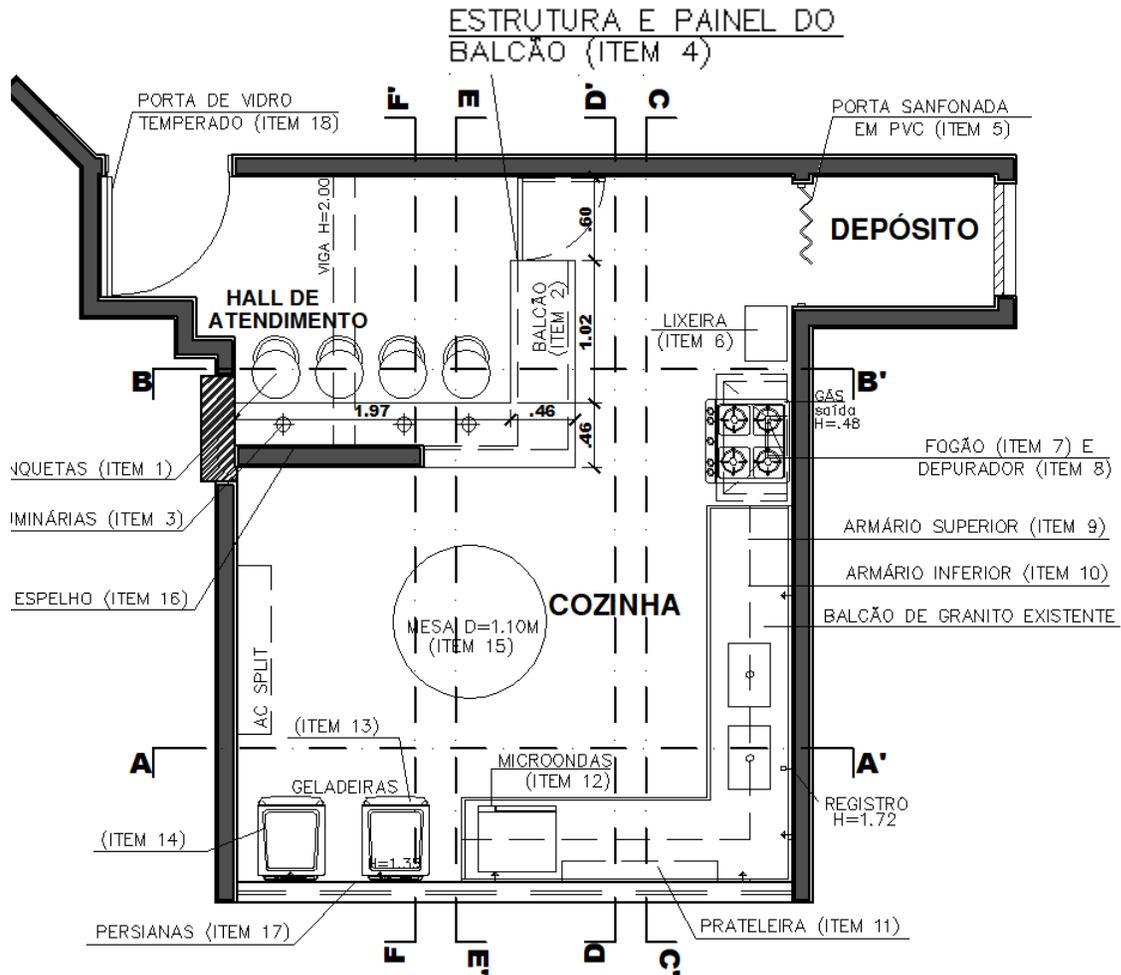


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

4. Possui **ponto de gás** disponível
5. **Parte elétrica** existente compatível com os equipamentos a serem instalados
6. Deverá ser instalado **ar-condicionado Split** de no mínimo 18.000 btu's com instalação a ser executada pelo TRE-AL
7. Deverá o TRE-AL **puxar pontos de luminárias pendente** (item 3) pelo forro de gesso existente
8. **Itens indicados na planta baixa (ver setas amarelas em destaque abaixo) fora da demanda do TRE-AL:**
 - a) **Fogão** - 4 bocas (item 7 em Planta baixa)
 - b) **Depurador do ar** - acima do fogão (item 8 em Planta baixa)
 - c) **Freezer vitrine** para bebidas (item 13 em Planta baixa)
 - d) **Geladeira** (item 14 em Planta baixa)
 - e) **Microondas** (item 12 em Planta baixa)
 - f) **Lixeira** - de no mínimo 100 litros com pedal (item 6 em Planta baixa)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



PLANTA BAIXA
ESCALA - 1/50

**CONFERIR COTAS NO LOCAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I-B

TABELA DE ESPECIFICAÇÕES

EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DA LANCHONETE NO 13º PAVIMENTO DA SEDE DO TRE-AL

FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO		
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR MÁXIMO ADMITIDO
01 (refere-se ao item 18 em Planta Baixa)	Fornecimento e montagem de 01(uma) porta de vidro temperado medindo (0,91m X 2,10m) / 10mm de espessura, de giro 90 graus, incolor, contendo mola hidráulica de piso da marca Dorma 75 PTS como referência ou similar, além de todas as ferragens necessárias em latão cromado, fechadura, para garantir um bom funcionamento, fechamento e manutenção, além de 01(um) puxador dupla face, tubular, de inox polido, 1" de espessura, com 0,80m de altura, da marca Geris como referência ou similar. Deverá vir com faixa (0,20 cm) de película jateada no campo da porta eixo da fechadura, face interna do ambiente, sentido horizontal, com nomenclatura LANCHONETE transparente (ver Planta Baixa em Anexo I-A).	R\$ 2.013,90
FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE MARCENARIA		
ITENS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR MÁXIMO ADMITIDO
02 (refere-se ao item 04 em Planta Baixa)	Confecção e instalação de Balcão de atendimento - com estrutura de MDF, de laminado decorativo de 15mm, sistema hot melt, ultra branco texturizado (interno) e Painel - filetado de 15mm de profundidade e 20mm de frente cada, com espaçamento entre os filetes de 10mm, em laminado decorativo em padrão amadeirado, textura Zebrano-RU, sistema hot melt, ref. M831 da marca Fórmica como referência ou similar. Internamente prateleiras e gavetas com amortecimento, ferragem e fechaduras cilíndricas, em MDF 15mm, branco texturizado da marca Fórmica como referência ou similar. Puxadores em calha de alumínio natural com tampinha nas	R\$ 4.338,85

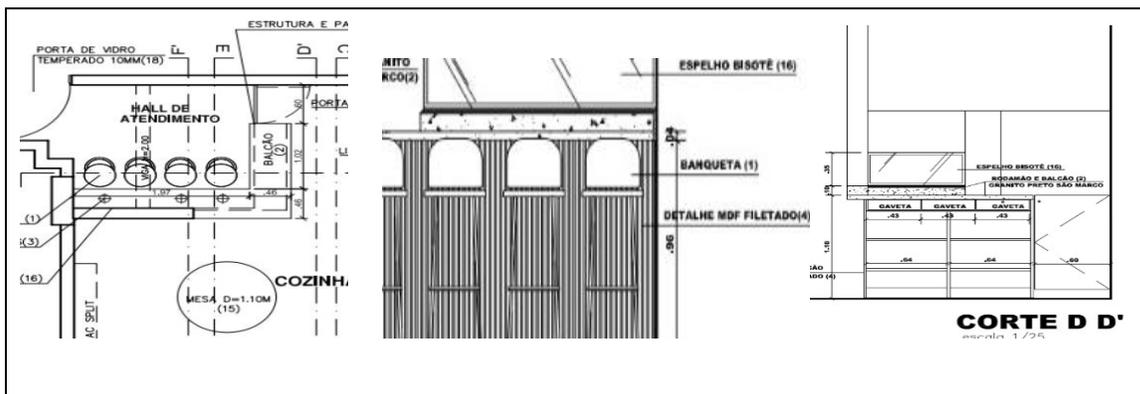


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

	extremidades. Porta com o mesmo acabamento do painel composta de dobradiças e ferrolho(ver Planta Baixa e Corte CC´ em Anexo I). Rodapé – recuado, de laminado decorativo, sistema hot melt, cor preto-TX, Ref. L 121 da marca Fórmica como referência ou similar (ver Planta Baixa (acesso único) e Cortes BB´, DD´, EE´ e FF´em Anexo I-A).	
03 (refere-se ao item 05 em Planta Baixa)	Porta de giro em duas folhas (Depósito) – em MDF 18mm, medindo 0,86 x 2,00 m de fora a fora, revestida em laminado melamínico branco texturizado da marca Fórmica como referência ou similar, de alta pressão no sistema hot melt, completo de dobradiças com puxadores verticais em calha de alumínio natural com tampinha nas extremidades (ver Planta Baixa e Corte CC´ em Anexo I-A).	R\$ 1.493,70
04 (refere-se ao item 09 em Planta Baixa)	Confecção e instalação de armário Superior - com estrutura de MDF ultra de 15mm, branco texturizado (interno) e (externamente) em MDF ultra 15mm, sistema hot melt, revestido no padrão amadeirado, textura Zebrano-RU, ref. M831 da marca Fórmica como referência ou similar. Todo ele com colagem em hot melt .Com portas basculantes com pistão e puxadores em calha em alumínio natural com tampinha nas extremidades (ver Planta Baixa e Cortes AA´, CC´, DD` e EE´em Anexo I-A).	R\$ 4.537,80
05 (refere-se ao item 10 em Planta Baixa)	Confecção e instalação de armário Inferior - com estrutura de MDF de 15mm, sistema hot melt, branco texturizado (interno) e (externamente) em MDF 15mm, sistema hot melt, no padrão texturizado preto Ref. L 121, da marca Fórmica como referência ou similar, com portas e gavetas (com trilhos deslizantes), completos de dobradiças e puxadores em calha em alumínio natural com tampinha nas extremidades (ver Planta Baixa e Cortes AA´, CC´, DD` e EE´em Anexo I-A).	R\$ 4.718,50
06 (refere-se ao item 11 em Planta Baixa)	Prateleira - com estrutura de MDF de 30mm, preto texturizado, Ref. L 121, da marca Fórmica como referência ou similar, sistema hot melt (ver Planta Baixa e Cortes AA´ e DD` em Anexo I-A).	R\$ 240,15
FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE BALCÃO E RODAMÃO EM GRANITO		

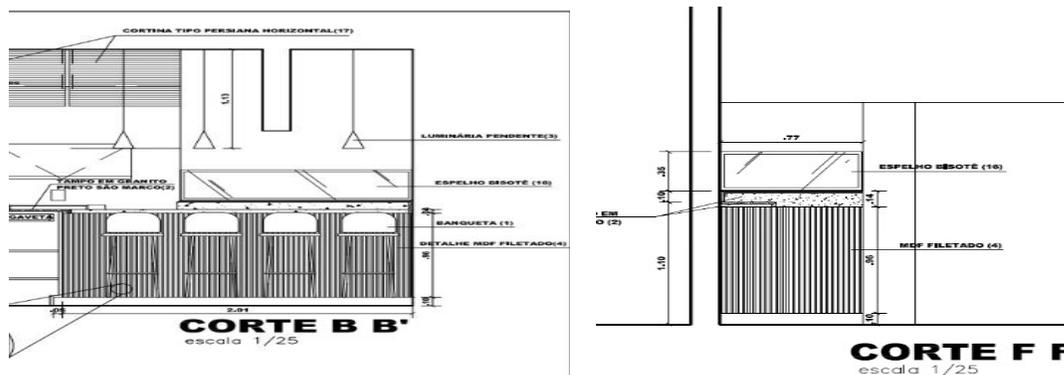


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR MÁXIMO ADMITIDO
<p align="center">07 (refere-se ao item 02 em Planta Baixa)</p>	<p>Fornecimento com instalação de uma bancada de granito e rodamão preto São Marco, polido, para assentamento em um balcão em MDF com fixação em parte na alvenaria, de espessura 2cm com testeira de 04cm. Rodamão de 10cm de altura (ver Planta Baixa e Cortes BB`, DD´, EE´ e FF) em Anexo I-A.</p>	<p align="center">R\$ 1.712,32</p>

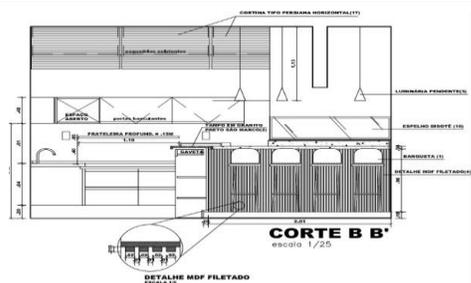
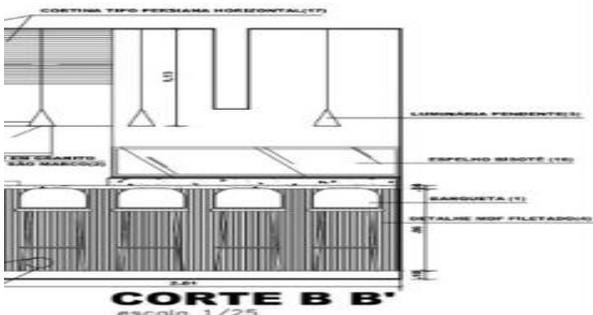
FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE ESPELHO



ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR MÁXIMO ADMITIDO
<p align="center">08 (refere-se ao item 16 em Planta Baixa)</p>	<p>02(duas) unidades de peças de espelhos medindo : (1,34 x 0,35)m e (0,77 x 0,35)m, cristal 4mm, com detalhe em bisotê de 1 cm, com proteção de entre a parede e o espelho, colado com silicone especial de cura neutra, aplicado no sentido horizontal acima do rodapé de granito, de forma que permita circulação de ar por trás do espelho (ver Planta Baixa e Cortes BB` e FF em Anexo I-A).</p>	<p align="center">R\$ 411,21</p>

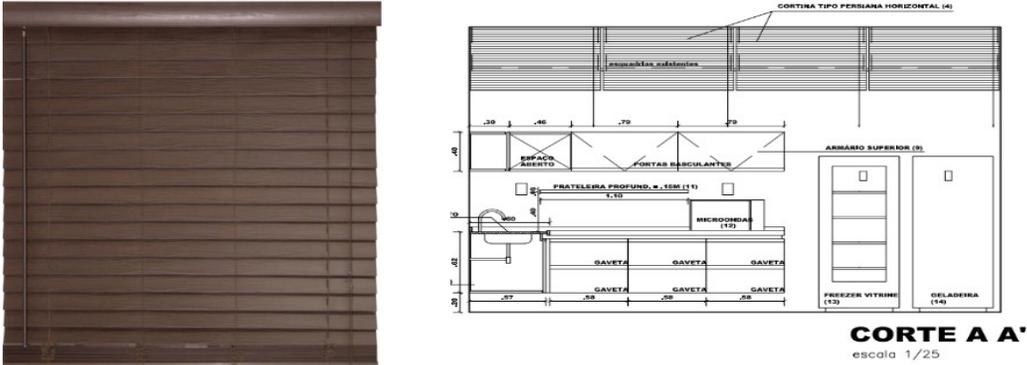


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

FORNECIMENTO DE BANQUETAS		
 		
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR MÁXIMO ADMITIDO
09 (refere-se ao item 01 em Planta Baixa)	04 (quatro) unidades de banquetas, medindo aproximadamente: altura até assento 72 cm, altura até encosto 95 cm, largura 33 cm, diâmetro do assento 33 cm, encosto 23cm(l) x 34 cm (h), com estrutura em aço, pintura epóxi na cor preto, com encosto e amarração em Rattan na cor capuccino e assento acolchoado revestido em Corino preto (ver Planta Baixa e Corte BB` em Anexo I-A).	R\$ 2.222,52
FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS PENDENTES		
 		
Imagem de referência	Vista Frontal local luminárias	
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR MÁXIMO ADMITIDO
10 (refere-se ao item 03 em Planta Baixa)	03 (três) unidades de Luminárias Pendentes, Cone em Alumínio preto e cobre com haste de altura 1,20m, medindo aproximadamente 27cm de altura de cúpula e 17cm de diâmetro, na cor marrom fosco externamente e dourado internamente, completas de lâmpadas led ref. 3701 da marca	R\$ 836,61



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Caisma como referência ou similar (ver corte BB em Anexo I-A).		
FORNECIMENTO DE CORTINA PERSIANA		
		
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR MÁXIMO ADMITIDO
11 (refere-se ao item 17 em Planta Baixa)	Persiana horizontal em madeira Sintética (PVC) 50mm de largura de lâmina, na cor tabaco ou marrom escuro, para cobrir uma extensão de vão de 3,90L x 90A, com bastão de manuseio das lâminas de no mínimo 1,60m de comprimento da marca Indusflex como referência ou similar (ver Planta Baixa e Cortes AA´ e DD` em Anexo I-A).	R\$ 2.557,83

Maceió/AL, 17 de maio de 2019.

Luciana Wanderley Cavalcante Breda
Assistente Técnico Judiciário (requisitado e arquiteta)
SMR - Seção de Manutenção e Reparos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I-C

IMAGENS DE REFERÊNCIA DA LANCHONETE NO 13º PAVIMENTO DA SEDE DO TRE-AL

LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



Maceió, 17 de maio de 2019.

Luciana Wanderley Cavalcante Breda
Assistente Técnico Judiciário (requisitado e arquiteta)
Seção de Manutenção e Reparos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO II
PLANILHA DE DADOS PARA CONTRATAÇÃO

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
<i>E-mail</i>	
<i>Site internet</i>	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
<i>E-mail</i>	
Cart. Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Dados do Contato com a Empresa:

Empresa optante pelo SIMPLES?

() Sim

() Não